

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI Nº 104/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 022/2025**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "*Estabelece normas para organização, manutenção e compartilhamento da infraestrutura de postes pelas empresas de distribuição de energia elétrica e demais prestadoras de serviços no Município de Buritis - RO*"

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo de atender disciplinar a ocupação do espaço público municipal por estruturas de posteamento utilizadas para redes de energia.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 104/2025**, reveste-se de boa forma constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

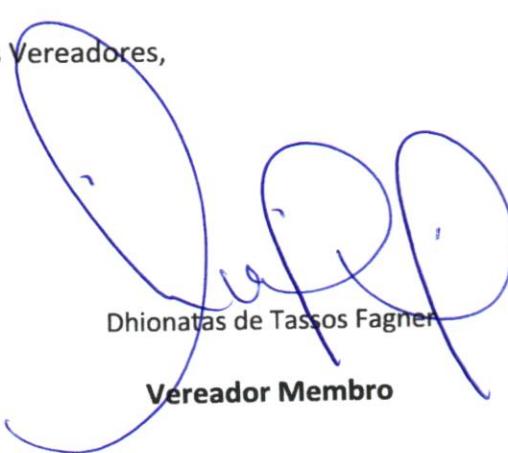
A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **30 de maio de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 104/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Juliana Cibelly dos Santos

**Vereadora Presidente**

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Relator**

  
Dhionatas de Tassos Fagner

**Vereador Membro**

PARECER  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 104/2025  
MENSAGEM DE LEI Nº 022/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe *"Estabelece normas para organização, manutenção e compartilhamento da infraestrutura de postes pelas empresas de distribuição de energia elétrica e demais prestadoras de serviços no Município de Buritis - RO"*.

#### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo de atender disciplinar a ocupação do espaço público municipal por estruturas de posteamento utilizadas para redes de energia.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

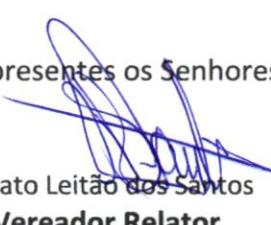
#### III – VOTO DO RELATOR

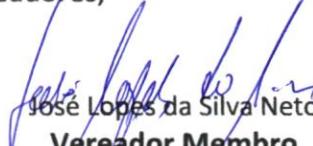
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 104/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **03 de junho de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei **Nº 104/2025**.

  
Gilberto Aparício  
Vereador Presidente

  
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Relator

  
José Lopes da Silva Neto  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PROJETO DE LEI Nº 104/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 022/2025**

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe *"Estabelece normas para organização, manutenção e compartilhamento da infraestrutura de postes pelas empresas de distribuição de energia elétrica e demais prestadoras de serviços no Município de Buritis - RO"*.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo de atender disciplinar a ocupação do espaço público municipal por estruturas de posteamento utilizadas para redes de energia.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

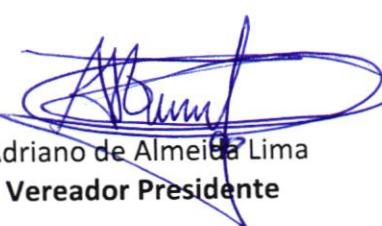
**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 104/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, **voto pela sua aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **06 de junho de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 104/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Presidente

  
Gilberto Aparício  
Vereador Relator

  
Leandro Henrique da Silva  
Vereador Membro